

**CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - Clube Recreativo Amieirinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Recreativo Amieirinhense, nº17, 2430-081, Marinha Grande, NIPC 501163980, representado por João Nuno Rodrigues Menino, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para o funcionamento da Escola de Música e Orquestra, promovido pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do funcionamento da Escola de Música e Orquestra, proposto, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

OK  
P

**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 – O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 6.000,00 euros (seis mil euros), para prossecução do funcionamento da Escola de Música e Orquestra, apoiado no âmbito do presente contrato.
- 2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:06/040701; cabimento n.º 1469; compromisso n.º 1348 de 22 de julho de 2016;
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

**Cláusula 5.ª****Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do funcionamento da Escola de Música e Orquestra.

**Cláusula 6.ª****Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 7.ª****Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª****Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 21 de julho de 2016.

Marinha Grande, 5 de Setembro de 2016

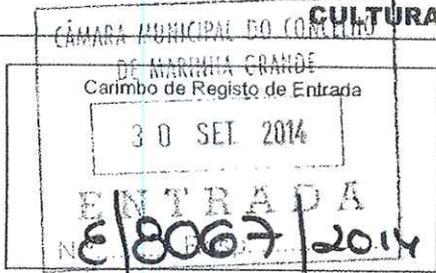
1.º Outorgante

CLUBE RECREATIVO AMEIRINHENSE  
2.º Outorgante



### REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,  
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA



A  
DU  
6069

Ano: 2015

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

**Dados da Entidade:**

Nome Completo: CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE

Morada: RUA DO CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE N.º 17

AMIEIRINHA Código Postal: 2430 - 038 MARINHA GRANDE

N.º Contribuinte: 501163980 Telefone / Telemóvel: 918 595 365

Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: CAmieirinhense@noturnal.p.com

NIB: 

5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	6	3	7	3	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: FERNANDO ALMEIDA Cargo: PRESIDENTE

#### MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;  
 b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;  
 c) Programa de apoio a infraestruturas;

#### BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Este pedido de apoio destina-se a dar continuidade ao projeto da escola de música e orquestra que já tem 13 anos, com o objetivo de formação de músicos em todos os instrumentos para a integração na respetiva orquestra.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 30, 09, 2014 Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_



**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Lista de documentos entregues:**

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: \_\_\_\_\_

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

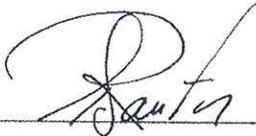
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

30, 09, 2014



Área/Serviço: deq - desporto



CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE

**PROGRAMA DE APOIO A ACTIVIDADES COM CARACTER ANUAL**

**ESCOLA DE MUSICA E ORQUESTRA**

-O pedido de apoio para a Escola de Musica e Orquestra é para dar continuidade ao projeto que já tem 13 anos, com a formação de músicos em todos os instrumentos e formação de novos músicos para a Orquestra.

-Além da formação as atividades que a Escola de Musica e Orquestra desenvolvem ou realizam durante um ano são; o Aniversario da Escola de Musica / Orquestra e Fim-de-Semana Cultural.

-Para o ano letivo 2014/2015 a Escola de Musica tem 18 alunos fixos no ensino normal.

-Temos uma parceria com o ATL ZIG ZAG em que a nossa professora Beatriz Silva lecciona aulas de iniciação musical a cerca de 30 alunos duas vezes por semana.

-Dos 9 anos até aos 65 anos será o ensino normal da Escola

-As aulas são todos os dias das 16h00 às 20h00 e os ensaios gerais à quarta-feira das 21h às 22h.

-Em media, a Orquestra tem 10 a 15 concertos por ano, sendo que 5/6 são fora do Concelho.

-As despesas gerais da Escola e Orquestra rondam os 11 000€ (pagamentos a professores, secretaria, maestro, instrumentos e musicas), sendo que a contabilidade estima que 25% das despesas com EDP, internet, telefone, agua e funcionaria são da secção de Escola de Musica e Orquestra.

Despesas Gerais previstas para 2015

-Maestro.....	1800€
-Professores.....	6000€
-Secretaria.....	500€
-Instrumentos novos....	500€
-Equipamentos novos...	500€
-Fardas novas.....	500€
-Deslocações.....	500€

CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE  
Rua do CR Amieirinhense n°17 Amieirinha  
2430-038 Marinha Grande

Tel/ Fax: 244 567 576  
E-mail: cramieirinhense@hotmail.com

*Cultura & Desporto*